



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 116 DE 14 DE MAIO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 30 (NOP-INEA-30), PARA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LAVRA, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM CAVA MOLHADA E OU EM LEITO DE RIO.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 06 de abril de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.15286/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 30 (NOP-INEA-30), para o relatório de monitoramento da lavra, referente às atividades de extração de areia em cava molhada e ou em leito de rio.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-30, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente

Publicada em 19.05.2015, DO nº 86, página 20.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente